GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0423/23

Pregão nº **050/2023**
Processo nº **2021-CC6X7**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria nº 003-R, de 12/02/2015, publicado do DOES do dia 13/02/2015, pelo seu Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde**,** o **Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade **n.º 1.691.728 SPTC/ES** , inscrito no **CPF sob o n.º 092.961.807-67,** nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – REFRIGERADOR, FREEZER, ULTRA FREEZER E FRIGOBAR**, sob nº. **000/2022**, RESOLVE **registrar os preços da empresa: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ: 81.618.753/0001-67**, com sede na Rua Progresso, N° 150, Bairro Centro, Agronômica/SC, **CEP**: **89.188-000**, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS,** brasileira, casada, portador do RG – **nº 5.379.054 SSP/SC** e **CPF: 057.013.369-64**, residente na **RUA DALVIR A. FERNANDES 344-CASA01 – Bairro: Bremer – Rio do Sul/SC – CEP 89161-116, e**-mail: **coordenador@elbermedical.com.br**; **licitacao2@elbermedical.com.br;** fone de contato: **(47) 3542-3000/3542-3005/3020**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – REFRIGERADOR, FREEZER, ULTRA FREEZER E FRIGOBAR** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 1 / 22

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 2 / 22

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \ X \ \frac{12}{100} \ X \ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 3 / 22

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após início da vigência do contrato, se o equipamento for de procedência nacional **ou 60 (sessenta) dias** corridos em caso **de** equipamentos importados.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, conforme Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes endereços:

LACEN: Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

DETRAN: Almoxarifado do DETRAN, situado na Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº49 - Boa Vista II, Serra/ES - CEP 29161-027, no horário de 8 às 17 horas. Telefone: 3145-6404 – E-mail: almoxarifado@detran.es.gov.br.

HESVV: Av. Anézio José Simões, nº76 - São Torquato, Vila Velha/ES - CEP 29114-350, Telefone: (27) 3246-0900.

HSJC: Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado/ES - CEP 29470-000

IASES: Almoxarifado do IASES, situado na Rua Ana Toledo, nº20 - São Francisco, Cariacica/ES - CEP 29145-460. Entregas em dias úteis de 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h.

SEDH: Rua Sete de Setembro, nº 362 - Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES - Telefone: 3636-1346/1349. A entrega deverá ser feita pela rua de trás da SEDH: Rua Graciano Neves, Centro de Vitoria, S/N, portão em frente a unidade de Saúde Dr. Afonso Schwab**.**

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 4 / 22

SEJUS: Almoxarifado, situado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, nº601 – Gurigica, Vitória/ES – CEP 29046-140, de segunda a sexta feira no horário de 09:30 às 16:00 horas.

HEMOES – Hemocentro Coordenador: Av. Mal. Campos, 1468 - Maruípe, Vitória/ES - CEP 29047-105.

9.2.1 - A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;

9.2.2 **- A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 07 (sete) dias corridos após a data de entrega.**

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia ou validade de, no mínimo, **12** (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia ou validade.

(e) A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.

(f) Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante;

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 5 / 22

(g) Caberá a empresa vencedora a responsabilidade pela instalação, treinamento e assessoria científica dos equipamentos;

(h) O vencedor do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação; plugs adequados às tomadas do local de instalação, entre outros, a serem verificados para oferta do equipamento;

(i) A instalação e a realização dos serviços de calibração e treinamento, deverão ser executados mediante agendado no horário de 08 às 18 horas. Caso seja necessário a extensão do horário, a vencedora deverá informar e agendar com antecedência com a contratante por meio do e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3636-8381;

(j) A proponente deve apresentar declaração atestando estar em condições de oferecer assistência técnica, obedecendo aos padrões e instruções do fabricante e de utilizar os componentes, workbooks, artigos consumíveis e peças originais;

(k) A contratada deve entregar o equipamento e realizar os serviços de instalação e calibração com validação e certificação com os procedimentos e parâmetros do fabricante;

(l) A contratada, em data agendada, deve fornecer aos usuários do equipamento treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções. O pagamento da nota fiscal estará condicionado à execução do referido treinamento;

(m) A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante;

(n) A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante;

(o) A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 60 (sessenta) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante;

(p) A contratada deve afixar ao equipamento após certificação, etiqueta personalizada, contendo no mínimo, as seguintes informações:

p.1) Tipo de serviço (qualificação e/ou calibração);

p.2) Data da execução do serviço;

p.3) Identificação do executor do serviço (nome);

p.4) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e nº de série);

p.5) Campo a ser preenchida pela contratante com a data para a próxima certificação;

(q) A contratada deverá realizar manutenção preventiva do equipamento a cada seis meses, ou conforme recomendação do fabricante, agendado com o responsável pelo laboratório/LACEN, sem qualquer ônus para SESA, durante o prazo de vigência da garantia;

(r) A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;

(s) A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.

(t) A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 07 (sete) dias corridos após a data de entrega.

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 6 / 22

(u) Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante;

(v) Caberá a empresa vencedora a responsabilidade pela instalação, treinamento e assessoria científica dos equipamentos;

(w) O vencedor do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação; plugs adequados às tomadas do local de instalação, entre outros, a serem verificados para oferta do equipamento;

(x) A instalação e a realização dos serviços de calibração e treinamento, deverão ser executados mediante agendado no horário de 08 às 18 horas. Caso seja necessário a extensão do horário, a vencedora deverá informar e agendar com antecedência com a contratante por meio do e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3636-8381;

(y) A proponente deve apresentar declaração atestando estar em condições de oferecer assistência técnica, obedecendo aos padrões e instruções do fabricante e de utilizar os componentes, workbooks, artigos consumíveis e peças originais;

(z) A contratada deve entregar o equipamento e realizar os serviços de instalação e calibração com validação e certificação com os procedimentos e parâmetros do fabricante;

(aa) A contratada, em data agendada, deve fornecer aos usuários do equipamento treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções. O pagamento da nota fiscal estará condicionado à execução do referido treinamento;

(bb) A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante;

(cc) A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante;

(dd) A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 60 (sessenta) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante;

(ee) A contratada deve afixar ao equipamento após certificação, etiqueta personalizada, contendo no mínimo, as seguintes informações:

ee.1) Tipo de serviço (qualificação e/ou calibração);

ee.2) Data da execução do serviço;

ee.3) Identificação do executor do serviço (nome);

ee.4) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e nº de série);

ee.5) Campo a ser preenchida pela contratante com a data para a próxima certificação;

(ff) A contratada deverá realizar manutenção preventiva do equipamento a cada seis meses, ou conforme recomendação do fabricante, agendado com o responsável pelo laboratório/LACEN, sem qualquer ônus para SESA, durante o prazo de vigência da garantia;

(gg) A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 7 / 22

(hh) A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.

(ii) A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 07 (sete) dias corridos após a data de entrega.

(jj) A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 8 / 22

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 9 / 22

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Kamilla Guimarães Costa, matrícula 4218140, Farmacêutica, Núcleo de Biologia Médica do Lacen, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Farmacêutica Bioquímica, Chefe do Núcleo de Biologia Médica do Lacen, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

18 DO FORO

18.1 **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Contratante

Sra. LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS- CPF n° 057.013.369-64
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Contratada

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 10 / 22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – REFRIGERADOR, FREEZER, ULTRA FREEZER E FRIGOBAR conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
5	257581	1	REFRIGERADOR; FAIXA DE TEMPERATURA: 2 A 8ºC; POSICAO: VERTICAL; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: ENTRE 300L E 400L; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS (C X L X A): 78 X 63 X 200 CM; CARACTERISTICAS: FUNCAO DE DEGELO AUTOMATICO, SISTEMA DE REFRIGERACAO LIVRE DE CFC, PRATELEIRAS/GAVETAS REMOVIVEIS, PORTA SOLIDA, RODIZIOS COM FREIOS; TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT OU 220 V; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6

1.2 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

18.3Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19.1São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) **Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante;**

g) **Caberá a empresa vencedora a responsabilidade pela instalação, treinamento e assessoria científica dos equipamentos;**

h) **O vencedor do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento**

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 11 / 22

compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação; plugs adequados às tomadas do local de instalação, entre outros, a serem verificados para oferta do equipamento;

i) **A instalação e a realização dos serviços de calibração e treinamento, deverão ser executados mediante agendado no horário de 08 às 18 horas. Caso seja necessário a extensão do horário, a vencedora deverá informar e agendar com antecedência com a contratante por meio do e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3636-8381;**

j) **A proponente deve apresentar declaração atestando estar em condições de oferecer assistência técnica, obedecendo aos padrões e instruções do fabricante e de utilizar os componentes, workbooks, artigos consumíveis e peças originais;**

k) **A contratada deve entregar o equipamento e realizar os serviços de instalação e calibração com validação e certificação com os procedimentos e parâmetros do fabricante;**

l) **A contratada, em data agendada, deve fornecer aos usuários do equipamento treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções. O pagamento da nota fiscal estará condicionado à execução do referido treinamento;**

m) **A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante;**

n) **A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante;**

o) **A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 60 (sessenta) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante;**

p) **A contratada deve afixar ao equipamento após certificação, etiqueta personalizada, contendo no mínimo, as seguintes informações:**

p.1) Tipo de serviço (qualificação e/ou calibração);

p.2) Data da execução do serviço;

p.3) Identificação do executor do serviço (nome);

p.4) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e nº de série);

p.5) Campo a ser preenchida pela contratante com a data para a próxima certificação;

q) **A contratada deverá realizar manutenção preventiva do equipamento a cada seis meses, ou conforme recomendação do fabricante, agendado com o responsável pelo laboratório/LACEN, sem qualquer ônus para SESA, durante o prazo de vigência da garantia;**

r) **A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;**

s) **A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.**

t) **A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 07 (sete) dias corridos após a data de entrega.**

u) **Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante;**

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 12 / 22

v) **Caberá a empresa vencedora a responsabilidade pela instalação, treinamento e assessoria científica dos equipamentos;**

w) **O vencedor do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação; plugs adequados às tomadas do local de instalação, entre outros, a serem verificados para oferta do equipamento;**

x) **A instalação e a realização dos serviços de calibração e treinamento, deverão ser executados mediante agendado no horário de 08 às 18 horas. Caso seja necessário a extensão do horário, a vencedora deverá informar e agendar com antecedência com a contratante por meio do e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3636-8381;**

y) **A proponente deve apresentar declaração atestando estar em condições de oferecer assistência técnica, obedecendo aos padrões e instruções do fabricante e de utilizar os componentes, workbooks, artigos consumíveis e peças originais;**

z) **A contratada deve entregar o equipamento e realizar os serviços de instalação e calibração com validação e certificação com os procedimentos e parâmetros do fabricante;**

aa) **A contratada, em data agendada, deve fornecer aos usuários do equipamento treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções. O pagamento da nota fiscal estará condicionado à execução do referido treinamento;**

bb) **A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante;**

cc) **A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante;**

dd) **A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 60 (sessenta) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante;**

ee) **A contratada deve afixar ao equipamento após certificação, etiqueta personalizada, contendo no mínimo, as seguintes informações:**

p.1) Tipo de serviço (qualificação e/ou calibração);

p.2) Data da execução do serviço;

p.3) Identificação do executor do serviço (nome);

p.4) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e nº de série);

p.5) Campo a ser preenchida pela contratante com a data para a próxima certificação;

ff) **A contratada deverá realizar manutenção preventiva do equipamento a cada seis meses, ou conforme recomendação do fabricante, agendado com o responsável pelo laboratório/LACEN, sem qualquer ônus para SESA, durante o prazo de vigência da garantia;**

gg) **A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;**

hh) **A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.**

ii) **A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 07 (sete) dias corridos após a data de entrega.**

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 13 / 22

jj) **A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;**

20 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

20.1A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

20.2A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

20.3O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

20.4A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

20.4.1.1.1.1.1 Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

20.4.1.1.1.1.2 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

20.4.1.1.1.1.3 Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

21 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

21.1Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

22 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. QUADRO RESUMO	
5.1.01 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de **refrigeradores e freezers** para atender a demanda de armazenamento de amostras e reagentes do Lacen e outros órgãos ou entidades do Governo do Espírito Santo.
5.1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de refrigeradores e freezers para atender a demanda de armazenamento de amostras e reagentes do Lacen e outros órgãos ou entidades do Governo do Espírito Santo, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
5.1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Registro de Preços (Pregão Eletrônico)** conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II,	**R$ 4.398.023,43**

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 14 / 22

§2°, art. 40, Lei 8.666/93):	
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 Elemento de Despesa: 449052
5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica

5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

- Kamilla Guimarães Costa, matrícula 4218140, Farmacêutica, Núcleo de Biologia Médica do Lacen, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

- Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Farmacêutica Bioquímica, Chefe do Núcleo de Biologia Médica do Lacen, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

5.1.09 Versão e data do TR:	**Versão 5.0, 11/10/2022**
5.1.10 Data prevista para implantação:	01/12/2022

5.2 JUSTIFICATIVA

Aquisição de refrigeradores e freezers para atender a demanda de armazenamento de amostras e reagentes do Lacen e outros órgãos ou entidades do Governo do Espírito Santo.

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen-ES) é o órgão de referência estadual para análises das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, assim, **diante de seus objetivos institucionais e em consonância com suas atividades finalísticas, executa as análises para diagnóstico de diversos agravos de notificação compulsória e de interesse em saúde pública, além de análises de produtos sujeitos ao controle sanitário em alimentos, bebidas e medicamentos e da qualidade da água para consumo humano.**

Diante do cenário de relevância para a saúde pública, os exames realizados pelo Lacen são indispensáveis à realização de uma intensa vigilância laboratorial, a qual permite entender em tempo real a dinâmica do cenário epidemiológico do Espírito Santo. O rápido diagnóstico dos agravos investigados auxilia na intervenção médica em tempo oportuno, na liberação de leitos de terapia intensiva, na elaboração dos mapas de risco e adoção de políticas de saúde adequadas a cada município do estado.

Em função do aumento das exigências de qualidade, os laboratórios em geral utilizam tecnologias para otimizar os resultados, agilidade no tempo de entrega dos laudos, diminuição dos erros e riscos biológicos bem como dos custos com insumos. Diante do exposto, o Lacen está investindo em equipamentos tecnológicos com o intuito de tornar os procedimentos mais rápidos e com resultados mais confiáveis.

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 15 / 22

Nesse contexto, boas práticas de armazenamento do material biológico e/ou de reagentes são essenciais para garantir a qualidade da amostra. Se realizadas de forma inadequada podem inviabilizar a identificação do agente etiológico, conduzindo assim, a um diagnóstico incorreto.

Cada material possui uma gama de especificidades, que demandam de cuidados adequados para garantir a sua viabilidade. Além disso, o acondicionamento de amostras biológicas deve atender ao preconizado nas normas técnicas, de forma a garantir a qualidade da mesma e minimizar a exposição a riscos dos profissionais de saúde.

A temperatura ideal para armazenamento de uma determinada amostra biológica ou reagente varia de acordo com o tipo de material biológico, a solução em que está suspenso, do uso pretendido da amostra e de quanto tempo o material será armazenado.

Somado a isso, vale ressaltar que o Lacen está ampliando sua área física para adequação e ampliação de laboratórios, e, portanto, visando cumprir com suas atribuições, para realizar as análises de diagnóstico com precisão e fornecer laudos confiáveis, **a aquisição desses equipamentos é imprescindível para o Lacen seguir assertivamente os protocolos de trabalho estabelecidos e assegurar o acondicionamento correto de amostras e reagentes.**

A aquisição dos objetos presentes neste processo visa garantir a operação dos serviços de forma ininterrupta e segura. Ademais, está previsto um quantitativo adicional para eventuais intercorrências que possam acontecer em equipamentos equivalentes, bem como implantação de novos serviços. **Por essas incertezas, a opção de registro de preço, a qual não obriga a contratação é, certamente, a mais interessante no momento.** Em tempo, é oportuno consignar **que o Lacen como laboratório de referência estadual deve estar preparado para responder a demandas advindas de surtos e epidemias, situações que fogem a rotina laboratorial.**

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 05

ITEM	COD SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	257581	**REFRIGERADOR**; FAIXA DE TEMPERATURA: 2 A 8ºC; POSICAO: VERTICAL; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: ENTRE 300L E 400L; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS (C X L X A): 78 X 63 X 200 CM; CARACTERISTICAS: FUNCAO DE DEGELO AUTOMATICO, SISTEMA DE REFRIGERACAO LIVRE DE CFC, PRATELEIRAS/GAVETAS REMOVIVEIS, PORTA SOLIDA, RODIZIOS COM FREIOS; TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT OU 220 V; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	06

QNT. MÁX LACEN	QNT. MÁX DETRAN	QNT. MÁX HESVV	QNT. MÁX HSJC	QNT. MÁX IASES	QNT. MÁX SEDH	QNT. MÁX SEJUS	QNT. MÁX HEMOES
03	0	03	0	0	0	0	0

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 16 / 22

5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento do mesmo. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

5.4.2 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento;

5.4.3 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa fabricante e importador/distribuidor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento;

5.4.4 Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, **ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores **RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES (GESTOR) e/ou JAQUELINE PEGORETTI GOULART (FISCAL)**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 DOS PRAZOS DE ENTREGA, E GARANTIA

5.7.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após início da vigência do contrato, se o equipamento for de procedência nacional **ou 60 (sessenta) dias** corridos em caso **de** equipamentos importados.

5.7.1.2 A entrega dos itens solicitados será realizada nos endereços dos órgãos ou entidades do Governo do Espirito Santo, conforme indicado abaixo:

LACEN: Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

DETRAN: Almoxarifado do DETRAN, situado na Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº49 - Boa Vista II, Serra/ES - CEP 29161-027, no horário de 8 às 17 horas. Telefone: 3145-6404 – E-mail: almoxarifado@detran.es.gov.br.

HESVV: Av. Anézio José Simões, nº76 - São Torquato, Vila Velha/ES - CEP 29114-350, Telefone: (27) 3246-0900.

HSJC: Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado/ES - CEP 29470-000

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 17 / 22

IASES: Almoxarifado do IASES, situado na Rua Ana Toledo, nº20 - São Francisco, Cariacica/ES - CEP 29145-460. Entregas em dias úteis de 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h.

SEDH: Rua Sete de Setembro, nº 362 - Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES - Telefone: 3636-1346/1349. A entrega deverá ser feita pela rua de trás da SEDH: Rua Graciano Neves, Centro de Vitoria, S/N, portão em frente a unidade de Saúde Dr. Afonso Schwab**.**

SEJUS: Almoxarifado, situado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, nº601 – Gurigica, Vitória/ES – CEP 29046-140, de segunda a sexta feira no horário de 09:30 às 16:00 horas.

HEMOES: Av. Mal. Campos, 1468 - Maruípe, Vitória/ES - CEP 29047-105.

5.7.1.3 A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;

5.7.1.4 A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 07 (sete) dias corridos após a data de entrega.

5.7.2DO PRAZO DE GARANTIA

5.7.2.1 A empresa deve oferecer garantia do equipamento de, no mínimo, **01 (um) ano**, a contar da sua data de instalação.

5.7.2.2 A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante.

5.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

5.8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.8.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no item 4.7.2.1 – Do prazo de garantia.

5.9 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

5.9.1. Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante;

5.9.2. Caberá a empresa vencedora a responsabilidade pela instalação, treinamento e assessoria científica dos equipamentos;

5.9.3. O vencedor do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação; *plugs* adequados às tomadas do local de instalação, entre outros, a serem verificados para oferta do equipamento;

5.9.4. A instalação e a realização dos serviços de calibração e treinamento, deverão ser executados mediante agendado no horário de 08 às 18 horas. Caso seja necessário a extensão do horário, a vencedora deverá informar e agendar com antecedência com a contratante por meio do e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381;

5.9.5. A proponente deve apresentar declaração atestando estar em condições de oferecer assistência técnica, obedecendo aos padrões e instruções do fabricante e de utilizar os componentes, workbooks, artigos consumíveis e peças originais;

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 18 / 22

5.9.6. A contratada deve entregar o equipamento e realizar os serviços de instalação e calibração com validação e certificação com os procedimentos e parâmetros do fabricante;

5.9.7. A contratada deve fornecer ao Lacen os certificados de calibração e das qualificações do equipamento após a execução dos serviços. O certificado de calibração deve obedecer aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e/ou norma ABNT NBR 17025, versão vigente;

5.9.8. A contratada, em data agendada, deve fornecer aos usuários do equipamento treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções. O pagamento da nota fiscal estará condicionado à execução do referido treinamento;

5.9.9. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante;

5.9.10. A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante;

5.9.11. A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 60 (sessenta) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante;

5.9.12. A contratada deve afixar ao equipamento após certificação, etiqueta personalizada, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a) Tipo de serviço (qualificação e/ou calibração);

b) Data da execução do serviço;

c) Identificação do executor do serviço (nome);

d) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e nº de série);

e) Campo a ser preenchida pela contratante com a data para a próxima certificação;

5.9.13. A proposta deve incluir no preço do equipamento todas as despesas e materiais necessários à instalação e realização dos serviços de calibração, certificação, treinamento; inclusive acessórios, consumíveis, transporte, despesas do pessoal técnico com alimentação, hospedagem, bem como impostos incidentes e outros;

5.9.14. A contratada deverá realizar manutenção preventiva do equipamento a cada seis meses, ou conforme recomendação do fabricante, agendado com o responsável pelo laboratório/Lacem, sem qualquer ônus para SESA, durante o prazo de vigência da garantia;

5.9.15. A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento dos mesmos;

5.9.16. **A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.**

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 19 / 22

5.10. DA VISITA TÉCNICA

5.10.1. A visita técnica é facultada ao licitante para conhecimento das condições necessárias para instalação do equipamento, para esclarecer todas as dúvidas sobre a execução do objeto da licitação, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;

5.10.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à chefia do Núcleo de Biologia Médica do Lacen pelo e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3636-8381 e será realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

5.10.2.1. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

5.10.2.2. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

5.10.3. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento;

5.10.4. A participante do certame poderá realizar visita técnica para conhecimento das instalações ou entrar em contato com o Lacen para tomar conhecimento das necessidades de manutenção predial, não podendo alegar desconhecimento das necessidades adequações prediais para executar o contrato;

5.10.5. Para todos os efeitos considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 20 / 22

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0423/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0423/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 050/2023**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5	257581	1	REFRIGERADOR; FAIXA DE TEMPERATURA: 2 A 8ºC; POSICAO: VERTICAL; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: ENTRE 300L E 400L; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS (C X L X A): 78 X 63 X 200 CM; CARACTERISTICAS: FUNCAO DE DEGELO AUTOMATICO, SISTEMA DE REFRIGERACAO LIVRE DE CFC, PRATELEIRAS/GAVETAS REMOVIVEIS, PORTA SOLIDA, RODIZIOS COM FREIOS; TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT OU 220 V; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE **MARCA:**ELBER **MODELO**:CSV300 **REGISTRO ANVISA: 80698750002**	UNIDADE	6	10.600,00	63.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							**63.600,00**

VALOR TOTAL.....R$ 63.600,00

REPRESENTANTE: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ: 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, N° 150, Bairro Centro, Agronômica/SC, **CEP**: **89.188-000**, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS,** brasileira, casada, portador do RG – **nº 5.379.054 SSP/SC** e **CPF: 057.013.369-64**, residente na **RUA DALVIR A. FERNANDES 344-CASA01 – Bairro: Bremer – Rio do Sul/SC – CEP 89161-116, e**-mail: **coordenador@elbermedical.com.br**; **licitacao2@elbermedical.com.br;** fone de contato: **(47) 3542-3000/3542-3005/3020**

2023-4TN5LM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2023 14:09 PÁGINA 21 / 22

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 12/06/2023 11:37:53 -03:00

LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 12/06/2023 14:02:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/06/2023 14:09:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4TN5LM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP: Nº 0210/2023
CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG)
PROCESSO: Nº 2022 - NKMVB
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico **N° 0039/2023**
ID: 2023.500E1900001.02.0034
CONTRATADA: AMV COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS ME.
CNPJ: 13.540.305/0001-38
LOTE:02
OBJETO: BOTINA DE SEGURANÇA, CANO MÉDIO, CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA.
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 11.677,10 (Onze mil e seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA:05/06/2023
VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM
Diretor Geral - HEINSG
Vitória, 12 de junho de 2023
Protocolo 1104478

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP: Nº 0211/2023
CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG)
PROCESSO: Nº 2022 - NKMVB
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico **N° 0039/2023**
ID: 2023.500E1900001.02.0034
CONTRATADA: A&C COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 10.962.026/0001-74
LOTE:06
OBJETO: CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ.
LOTE:07
OBJETO: LUVA SEGURANÇA BORRACHA. TAM: P.
LOTE:08
OBJETO: LUVA SEGURANÇA BORRACHA. TAM: M.
LOTE:09
OBJETO: LUVA SEGURANÇA BORRACHA. TAM: G.
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 3.571,80 (Três mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:05/06/2023
VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM
Diretor Geral - HEINSG
Vitória, 12 de junho de 2023
Protocolo 1104479

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0015/2023-SRSC
Órgão/Entidade: Superintendência Regional de Saúde de Colatina- SRSC/SESA
Processo Nº: 2023-L8K8P
Edital: Pregão Eletrônico nº 0051-2023-SRSC
Lote 01(Único)
Contratado: Estimular Mais Psicologia e Saúde LTDA
CNPJ: 27.677.915/0001-92
Objeto: registro de preços com formalização de contrato para aquisição de Sessões de Psicoterapia em Técnica Aba, para atender Mandado Judicial da SRSC, em favor de H.A.B
Valor global do lote: R$ 158.595,84 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

Maricélis Caetano Engelhardt
Superintendente Regional de Saúde de Colatina
Protocolo 1104505

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0422/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2021-CC6X7**
EMPRESA: DATAMED LTDA - (CNPJ: 38.658.399/0001-75)
EDITAL: nº 050/2023
LOTE: 01, 02, 03 E 04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - REFRIGERADOR, FREEZER, ULTRA FREEZER E FRIGOBAR
VALOR GLOBAL DO LOTE: 3.149.865,34 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1104655

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0423/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2021-CC6X7**
EMPRESA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - (CNPJ: 81.618.753/0001-67).
EDITAL: nº 050/2023
LOTE: 05.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - REFRIGERADOR, FREEZER, ULTRA FREEZER E FRIGOBAR
VALOR GLOBAL DO LOTE: 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1104656

2023-W0JV0C - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 15/06/2023 08:23 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 13 de Junho de 2023 às 23:52:32 Código de Autenticação: c773529b

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0424/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2021-CC6X7**
EMPRESA: NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 4.942.101/0001-57).
EDITAL: nº 050/2023
LOTE: 06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - REFRIGERADOR, FREEZER, ULTRA FREEZER E FRIGOBAR
VALOR GLOBAL DO LOTE: 484.045,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1104658

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0422/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2021-CC6X7**
EMPRESA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30
EDITAL: nº 050/2023
LOTE: 07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - REFRIGERADOR, FREEZER, ULTRA FREEZER E FRIGOBAR
VALOR GLOBAL DO LOTE: 117.999,84 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove mil e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1104659

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0429/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2022-CD8M3**
EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - (CNPJ 06.628.333/0001-46)
EDITAL: nº 160/2023

LOTE: 01, 02 e 03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP
VALOR GLOBAL DO LOTE: 6.532.759,00 (seis milhões e quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Sr. JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 1104755

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP: Nº 0191/2023
CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG)
PROCESSO: Nº 2022-5759T
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico **N° 0042/2023**
ID: 2023.500E1900001.02.0036
CONTRATADA: DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 33.760.101/0001-10
LOTE:01
OBJETO:MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PEDIÁTRICA G.
LOTE:02
OBJETO: MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PEDIÁTRICA M.
LOTE:03
OBJETO: MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PEDIÁTRICA P.
LOTE:05
OBJETO: MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA. ADULTO PEQUENO.
LOTE:06
OBJETO: MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA. ADULTO GRANDE.
LOTE:07
OBJETO: CONECTOR DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA EXALATÓRIA.
LOTE:10
OBJETO: SENSOR DESCARTÁVEL PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL DE SEDAÇÃO.
LOTE:15
OBJETO: SENSOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO, PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR.
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 104.555,10 (cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA:31/05/2023
VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM
Diretor Geral - HEINSG
Vitória, 13 de junho de 2023
Protocolo 1104837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP: Nº 0192/2023
CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG)
PROCESSO: Nº 2022-5759T
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico **N° 0042/2023**
ID: 2023.500E1900001.02.0036
CONTRATADA: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 13.008.903/0001-60

2023-W0JV0C - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 15/06/2023 08:23 PÁGINA 2 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 13 de Junho de 2023 às 23:52:32 Código de Autenticação: c773529b

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/06/2023 08:23:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-W0JV0C